



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Hulha Negra/RS – 2025 a 2029

Educação pública com equidade, integralidade e justiça social desde a infância

PARTE I – EIXO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

1. APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Hulha Negra tem como eixo central a garantia do direito ao desenvolvimento integral de crianças e jovens, com foco inicial na Educação Infantil e expansão progressiva para o Ensino Fundamental, conforme estudo de viabilidade técnica, orçamentária e pedagógica.

Este documento normativo orienta a ampliação qualificada do tempo-espaço educativo, considerando o cuidado como prática pedagógica e a aprendizagem como processo integral, articulando múltiplas linguagens e dimensões do desenvolvimento humano. Parte-se do princípio da equidade, reconhecendo a diversidade social, econômica, territorial e cultural da população hulhanegreense, composta por comunidades do campo e da cidade, com forte presença da agricultura familiar, da cultura popular e das manifestações comunitárias. A política se ancora na escuta das comunidades escolares e no compromisso com uma educação que respeite os ritmos da infância, os contextos de vida das famílias, a predominância da educação que valoriza o protagonismo das crianças.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral de Hulha Negra (2025–2029) nasce do compromisso com o direito de crianças e jovens a uma educação pública de qualidade, com equidade, justiça social e sensibilidade às especificidades locais. Essa política tem como finalidade promover o desenvolvimento integral desde a infância, ampliando tempos, espaços e experiências educativas que respeitem a pluralidade dos sujeitos, suas culturas, territórios e modos de viver.



Assumindo como princípio a concepção de infância como fase plena, potente e singular da vida — conforme orientações da Política Nacional de Educação Infantil (PNPI/MEC, 2009) — a proposta compreende o brincar, o cuidado, a escuta, a participação e a expressão como direitos fundamentais. Inspirada nas pedagogias participativas e brincantes, a política reconhece o protagonismo infantil, a importância das interações e das múltiplas linguagens para a aprendizagem e aposta em mediadores especializados, que contribuam para o desenvolvimento biopsicossocial e cultural dos educandos.

O projeto inicia-se com foco na ampliação do tempo integral na Educação Infantil, considerando a realidade das quatro instituições municipais e respeitando os limites orçamentários, estruturais e pedagógicos do município. A partir de 2025, serão ofertadas turmas em tempo integral para o Maternal I e II, com meta de expansão progressiva para o Berçário até 2026 e, posteriormente, para a Pré-escola e Ensino Fundamental.

Esta política também responde a uma demanda histórica do município por práticas educativas que valorizem o campo e a cidade, articulando educação, cultura, esporte, meio ambiente, lazer e saúde como dimensões indissociáveis do processo educativo. Trata-se, portanto, de uma ação estruturante, construída coletivamente, que valoriza os saberes da comunidade escolar e propõe-se a construir um futuro mais justo, sustentável e inclusivo para a Hulha Negra.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Hulha Negra está ancorada em um conjunto de normativas constitucionais, legais e orientações nacionais que garantem o direito à educação, com foco no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, desde a infância.

Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214: estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade e voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente, garantindo-lhes o direito à educação como instrumento essencial para seu desenvolvimento e proteção integral.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996): orienta a organização da educação nacional, destacando no artigo 29 a finalidade da educação infantil como promotora do desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, e no artigo 34, a jornada escolar em tempo integral, com no mínimo sete horas diárias, prioritariamente nas regiões de maior vulnerabilidade social.

Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014): por meio das Metas 1 e 6, determina a universalização da educação infantil na pré-escola e a ampliação da oferta de educação em tempo integral para crianças e adolescentes, com prioridade para as populações em situação de vulnerabilidade.

Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016): reforça a obrigatoriedade de políticas públicas integradas e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de até seis anos, considerando o direito ao brincar, à convivência familiar e comunitária, à aprendizagem e ao cuidado.

Fundeb Permanente (Lei nº 14.113/2020): regulamenta o financiamento da educação básica pública, garantindo recursos e mecanismos de redistribuição equitativa que possibilitam a ampliação do tempo escolar com qualidade.

Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023): estabelece diretrizes para a expansão da jornada escolar, articulando currículos e práticas pedagógicas à promoção da equidade, da aprendizagem e do desenvolvimento pleno dos estudantes.

Política Nacional de Educação Infantil (PNPI/MEC, 2009): orienta a formulação de políticas públicas voltadas à infância, reconhecendo a criança como sujeito de direitos



e promovendo a centralidade das experiências, interações e brincadeiras no processo educativo.

Resolução CNE/CEB nº 7/2010: define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reconhecendo a educação como um processo que articula o educar e o cuidar, e propõe práticas pedagógicas fundamentadas na ludicidade, na escuta e na valorização das infâncias.

Resolução CNE/CEB nº 1/2024: estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Infantil, organizadas em cinco dimensões interdependentes — gestão democrática, identidade e formação profissional, proposta pedagógica, avaliação e infraestrutura —, reafirmando a necessidade de políticas públicas integradas, territorializadas e centradas nos direitos das crianças.

Essa base legal sustenta a proposta político-pedagógica do município, que visa garantir o direito à educação integral, com equidade e qualidade, desde a primeira infância, por meio de uma jornada estendida que respeite o território, a cultura local e a pluralidade das infâncias.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A construção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Hulha Negra está alicerçada em princípios que expressam os compromissos éticos, políticos e pedagógicos da educação pública com a justiça social, a equidade e o respeito às infâncias em sua diversidade. Esses princípios orientam a formulação, a implementação e a avaliação da política, promovendo um projeto educativo integral, inclusivo e enraizado na realidade do município.

- Educação como direito social e instrumento de justiça e equidade

Compreender a educação como um direito social implica garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar com qualidade e equidade. A educação integral deve



atuar como estratégia de superação das desigualdades históricas, promovendo justiça educacional e social, especialmente para os sujeitos em situação de vulnerabilidade.

- Integralidade do sujeito

A criança é reconhecida como sujeito de direitos, histórico e ativo, que se desenvolve em múltiplas dimensões: física, emocional, cognitiva, social, ética e estética. A proposta de tempo integral visa assegurar experiências educativas que articulem o cuidado, o corpo, o afeto, a linguagem, a arte e a cultura, promovendo um desenvolvimento pleno, sensível e significativo.

- Gestão democrática e planejamento participativo

A valorização da escuta e da participação ativa da comunidade escolar — professores(as), estudantes, famílias, gestores(as) e demais profissionais — é essencial para a construção de uma educação mais justa, viva e coerente com as necessidades e potências dos territórios. A gestão democrática e o planejamento participativo consolidam a escola como espaço de construção coletiva.

- Equidade territorial

Reconhecendo as desigualdades entre zona urbana e zona rural, a política afirma o compromisso com a equidade territorial, garantindo recursos, infraestrutura e oportunidades que respeitem as especificidades de cada território e assegurem o direito à educação integral a todas as crianças do município.

- Articulação intersetorial

A efetivação da educação integral demanda a construção de redes colaborativas entre as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, entre outras. A intersetorialidade amplia a potência do projeto educativo, garantindo uma atenção integral às infâncias e juventudes.



- Formação humana ampla por meio de experiências significativas

A formação humana não se restringe ao domínio de conteúdos escolares, mas envolve a vivência de experiências sensíveis, lúdicas, estéticas, expressivas e cognitivas que promovam a curiosidade, a criticidade, o pensamento criativo e o engajamento com o mundo. A educação integral deve oportunizar tempos e espaços diversos que ampliem o repertório cultural, emocional e ético dos sujeitos.

- Brincar, conviver e expressar-se como direitos fundamentais

O brincar é um direito essencial da infância, reconhecido como linguagem, forma de expressão e modo de aprender sobre o mundo e sobre si. Assim como o direito à convivência e à expressão, ele deve ser garantido cotidianamente, com intencionalidade pedagógica, em espaços que respeitem o ritmo, os desejos e a cultura das crianças. O tempo integral deve promover contextos de liberdade, escuta e

imaginação, onde brincar, conviver e se expressar não sejam apenas meios, mas fins em si mesmos — fundamentais para o bem viver da infância.

4. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Hulha Negra exige planejamento articulado, comprometimento institucional e investimento progressivo em múltiplas dimensões do processo educativo. As diretrizes a seguir orientam as ações a serem desenvolvidas de forma gradual e sustentável no período de 2025 a 2029.

4.1 Ampliação da Educação Infantil em Tempo Integral

Reconhecendo a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral da criança, esta política prioriza a ampliação da oferta de vagas em tempo integral na Educação Infantil.



Meta central: implantação do berçário em tempo integral até 2026, garantindo atenção integral às necessidades das crianças desde os primeiros meses de vida.

Ampliação gradual e planejada, com a abertura de uma nova turma em tempo integral por ano, até 2029.

Priorização de territórios com maior vulnerabilidade social e áreas com demanda reprimida, assegurando equidade no acesso e justiça territorial.

4.2 Expansão Progressiva para o Ensino Fundamental

A ampliação da jornada para o Ensino Fundamental será orientada por estudos técnicos e alinhada ao contexto de cada unidade escolar.

Realização de avaliação de viabilidade física, orçamentária, pedagógica e de demanda, assegurando expansão responsável e sustentável.

Alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas e às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Definição de critérios para expansão: perfil da equipe, infraestrutura escolar, demanda local, articulação com a comunidade, e disponibilidade de recursos provenientes do Fundeb, do PAR e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023).

4.3 Adoção de Mediadores de Aprendizagem

- A política prevê a implementação da função de mediadores de aprendizagem, com atuação articulada e especializada, fortalecendo a dimensão integral do processo educativo.



- Implantação inicial na Educação Infantil, com expansão gradual para o Ensino Fundamental, com a observância e gestão democrática com a comunidade escolar.
- Mediação de percursos pedagógicos especializados, como: corpo e movimento, artes visuais, música, linguagem oral e escrita, entre outros, conforme avaliação diagnóstica com a comunidade escolar.
- Atuação em conjunto com a equipe docente, a partir de diagnósticos pedagógicos, respeitando os ritmos, estilos e singularidades das crianças e adolescentes.
- Formação continuada e contratação de mediadores conforme normativas da Secretaria Municipal de Educação (SMED), com foco na inclusão, escuta sensível e valorização da diversidade.

4.4 Organização Curricular e Pedagógica

- A proposta curricular articula os fundamentos da educação integral com as diretrizes legais e os saberes do território, respeitando a singularidade de cada etapa.
- Referência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Referencial Gaúcho e aos saberes e práticas locais.
- Integração de tempos, espaços e saberes, por meio de projetos interdisciplinares, e mediações com vivências significativas.
- Valorização do brincar, da escuta ativa, da experimentação e da sensorialidade, especialmente na Educação Infantil.



- Promoção de práticas pedagógicas que considerem a acessibilidade, a diversidade cultural e a inclusão.
- Implementação de projetos vivenciais e orientativos para o futuro nos anos finais do Ensino Fundamental, ampliando horizontes e fortalecendo vínculos com o território.

4.5 Estruturação e Recursos

A educação integral requer investimentos contínuos em infraestrutura, recursos humanos e suporte técnico-pedagógico.

Infraestrutura:

Adequação dos espaços escolares, incluindo: refeitórios, sanitários, bibliotecas, salas multiuso, áreas externas e ambientes de descanso e lazer.

Criação de ambientes acolhedores, seguros e adequados ao tempo estendido.

Adoção de medidas que garantam acessibilidade física, arquitetônica e pedagógica.

Recursos Humanos:

Oferta de formação continuada para toda a equipe, com foco nos fundamentos e práticas da educação integral.

Valorização dos profissionais da educação, com atenção à carga horária, condições de trabalho e envolvimento nos processos formativos.

Contratação planejada de mediadores, monitores e equipe de apoio.

Acompanhamento técnico e pedagógico contínuo por parte da Secretaria Municipal de Educação, com apoio nas ações de formação, planejamento e avaliação.

5. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FINANCIAMENTO

- Indicadores de processo, acesso, permanência e aprendizagem;
- Acompanhamento anual com relatórios e audiências públicas;



- Planejamento orçamentário escalonado com recursos vinculados e livros; • Busca ativa de convênios e parcerias com Estado e União;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ano e Ação Estruturante

- 2025 - Planejamento institucional, formação inicial das equipes e estruturação dos espaços físicos e pedagógicos para a jornada em tempo integral.
- 2026 - Implantação do berçário em tempo integral, com priorização de territórios com maior vulnerabilidade social.
- 2027- Ampliação das turmas de creche em tempo integral e início do estudo de viabilidade técnica e pedagógica para implementação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 2028- Consolidação da jornada em tempo integral na Educação Infantil, com acompanhamento avaliativo e fortalecimento das práticas pedagógicas interdisciplinares.
- 2029- Ampliação articulada da política para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme critérios de demanda, infraestrutura, equipe e recursos disponíveis.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política representa um marco para a educação pública hulhanegreense. Estrategicamente desenhada para garantir o pleno desenvolvimento das crianças desde os primeiros anos de vida, ela articula qualidade pedagógica, justiça social e sustentabilidade política.

A Educação Integral proposta não se limita à ampliação do tempo na escola, mas se configura como uma nova lógica formativa, centrada na valorização da infância, na escuta ativa das comunidades escolares e no compromisso com o futuro de Hulha Negra. Reconhece que as singularidades locais — do campo e da cidade, das culturas populares, das lutas sociais e das experiências comunitárias — são fonte de potência e inspiração para uma escola mais viva, democrática e humana.



PARTE II – DISPOSITIVOS NORMATIVOS E OPERACIONAIS

CAPÍTULO 1 – DAS CONCEPÇÕES

A Educação Integral é compreendida como a formação plena e multidimensional de crianças e adolescentes, considerando o sujeito em sua totalidade — física, emocional, cognitiva, social, ética e cultural — e inserido em contextos históricos, comunitários e territoriais diversos.

CAPÍTULO 2 – DA CARACTERIZAÇÃO

A escola de tempo integral caracteriza-se pela oferta de jornada ampliada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias de atendimento contínuo, integrando tempos de aprendizagem, alimentação, descanso, brincadeira, estudo e convivência. Essa ampliação está fundamentada na perspectiva da Educação Integral e deve reorganizar tempos e espaços de forma planejada, respeitando as infâncias e suas culturas.

CAPÍTULO 3 – DOS OBJETIVOS

- Promover o acesso, a permanência e o sucesso escolar com equidade;
- Garantir o direito ao desenvolvimento integral;
- Reduzir desigualdades educacionais, territoriais e culturais;
- Fortalecer a relação entre escola, comunidade e território;



- Valorizar as potencialidades locais e os saberes comunitários;
- Promover práticas interdisciplinares e democráticas;
- Garantir o direito de aprender com dignidade, afeto e respeito às diferenças.

CAPÍTULO 4 – DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

- Reconhecimento da educação como direito humano inalienável;
-
- Integração das práticas pedagógicas ao território e às especificidades locais;
-
- Cuidado e educação como dimensões indissociáveis;
-
- Gestão democrática com participação ativa da comunidade escolar;
-
- Promoção da equidade, inclusão e respeito à diversidade;
-
- Articulação intersetorial com políticas públicas.

CAPÍTULO 5 – DO PÚBLICO-ALVO

A política se destina às crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de Hulha Negra, com prioridade inicial à Educação Infantil e expansão progressiva aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



CAPÍTULO 6 – DAS ESCOLAS

As escolas devem garantir infraestrutura, projeto pedagógico integrado, gestão participativa e conexão com o território. Devem assegurar espaços adequados, equipe capacitada e PPP alinhado à concepção de educação integral.

CAPÍTULO 7 – DA CARGA HORÁRIA

A jornada será de 7 a 9 horas diárias, com calendário mínimo de 200 dias letivos e 1.400 horas anuais, contemplando todas as dimensões formativas.

CAPÍTULO 8 – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

A proposta pedagógica deve ser construída coletivamente, com base na BNCC, no Currículo Gaúcho e no território local. O regimento escolar deve refletir a organização da escola integral e sua articulação com a comunidade.

CAPÍTULO 9 – DO CURRÍCULO

O currículo será integrado, interdisciplinar e contextualizado. Deverá valorizar saberes locais, diversidade cultural, educação ambiental, direitos humanos e experiências lúdicas e vivenciais.

CAPÍTULO 10 – DA METODOLOGIA

As metodologias serão participativas, ativas e centradas nos estudantes. Incluirão projetos interdisciplinares, rodas de conversa, vivências e oficinas temáticas.



CAPÍTULO 11 – DA AVALIAÇÃO

A avaliação será formativa, contínua, diagnóstica e qualitativa. Considerará os processos de aprendizagem e o desenvolvimento integral, com registros descritivos e escuta ativa.

CAPÍTULO 12 – DA GESTÃO DA ESCOLA

A gestão das escolas em tempo integral será democrática, colaborativa e intersetorial. Exigirá planejamento integrado, escuta da comunidade e formação continuada da equipe.

CAPÍTULO 13 – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A política garantirá educação inclusiva, com acessibilidade, flexibilização curricular e Atendimento Educacional Especializado (AEE), respeitando os direitos das crianças com deficiência e necessidades específicas.

CAPÍTULO 14 – DAS AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO

As ações incluem: diagnóstico da rede, formação de equipe gestora, adequação de espaços, mobilização comunitária, elaboração dos documentos pedagógicos e pactuação com os órgãos colegiados.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A política terá vigência até 2029, podendo ser revista em períodos trienais. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação os relatórios anuais de execução e as propostas de ajustes conforme a realidade da rede.



Esta política entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Hulha Negra e será referência para o planejamento, execução e avaliação da educação integral no município.

Hulha Negra, 12 de junho de 2025

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação